

Enc: Esclarecimento PE 21/2022 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO

ter 24/05/2022 15:11

Para: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO <maksen@tre-mt.jus.br>;

Cc: Seção de Programação e Execução Financeira <spenf@tre-mt.jus.br>;

Boa tarde Maksen,

Encaminho missiva da titular da seção de pagamentos desta COF.

Atenciosamente,

Eduardo Vieira de Araujo

Coordenador COF/SAO - TRE-MT

(65) 3362-8092 eduvi@tre-mt.jus.br; cof@tre-mt.jus.br

De: ILMA ALBERTINA DE CAMPOS BUSARELLO**Enviado:** terça-feira, 24 de maio de 2022 15:08**Para:** EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO; Seção de Programação e Execução Financeira**Assunto:** RES: Esclarecimento PE 21/2022 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Boa tarde,

Consta o seguinte questionamento:

Questionamento 1 : Os objetos da presente licitação, referem-se ao fornecimento de Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia), logo para atendimento à legislação tribu Serviços e Suporte (Garantia) não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que, o hardware deverá ser faturado como | dos tributos pertinentes e o Software, Serviços e Suporte (Garantia) deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza e incidência dos tr entendimento?

Considerando o questionamento acima, considerando ainda as retenções efetuadas nos pagamentos por este Tribunal embasadas na IN SRF 1234/2012, que dispõe sobre a retenção dos tributos federais (IR, CSLL, COFINS e Contribuição para PIS/PAEP); informa-se que a aquisição de produtos e a prestação de serviços devem ser faturados em notas fiscais distintas.

Essa é a informação do ponto de vista técnico, nada obsta que o assunto seja tratado por outras unidades, no que couber.

Respeitosamente,

Ilma Albertina de Campos Busarello

Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira

De: EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO <eduvi@tre-mt.jus.br>**Enviada em:** terça-feira, 24 de maio de 2022 08:12**Para:** Seção de Programação e Execução Financeira <spenf@tre-mt.jus.br>**Cc:** ILMA ALBERTINA DE CAMPOS BUSARELLO <busarello@tre-mt.jus.br>; MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO <maksen@tre-mt.jus.br>**Assunto:** Enc: Esclarecimento PE 21/2022 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**Prioridade:** Alta

Estimada Ilma,

Gentileza assistir ao questionamento abaixo, se oportuno.

"Questionamento 1 : Os objetos da presente licitação, referem-se ao fornecimento de Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia), logo para atendimento à legislação tributária vigente, Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia) não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que, o hardware deverá ser faturado como produto com a correspondente incidência dos tributos pertinentes e o Software, Serviços e Suporte (Garantia) deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza e incidência dos tributos. Está correto o nosso entendimento?"

Atenciosamente,

Eduardo Vieira de Araujo

Coordenador COF/SAO - TRE-MT

(65) 3362-8092 eduvi@tre-mt.jus.br; cof@tre-mt.jus.br

De: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO

Enviado: terça-feira, 24 de maio de 2022 07:38

Para: Coordenadoria Orçamentária E Financeira

Cc: EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO

Assunto: Enc: Esclarecimento PE 21/2022 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Prezado Coordenador da COF, bom dia!

Ref. Pregão eletrônico nº 21/2022, Sei nº : 05257.2021-9

Solicito aporte técnico quanto ao questionamento lançado pela empresa **VS DATA** na mensagem eletrônica abaixo.

Na oportunidade, esclareço que a sessão de abertura das propostas alusiva ao Pregão em referência está agendada para ocorrer em 07/06/2022 às 10h00 (horário de Brasília).

Atenciosamente,

Maksen Augusto do Nascimento
Pregoeiro

De: camila.padilha@vsdata.com.br <camila.padilha@vsdata.com.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de maio de 2022 14:04

Para: npreg

Cc: 'Rafael Zanelatto de Oliveira'

Assunto: Esclarecimento PE 21/2022 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Boa tarde,

Prezado Pregoeiro!

Poderia esclarecer o ponto abaixo?

Questionamento 1 : Os objetos da presente licitação, referem-se ao fornecimento de Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia), logo para atendimento à legislação tributária vigente, Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia) não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que, o hardware deverá ser faturado como produto com a correspondente incidência dos tributos pertinentes e o Software, Serviços e Suporte (Garantia) deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza e incidência dos tributos. Está correto o nosso entendimento?



Camila Padilha
Operações
(41) 2118-7071
vsdata.com.br

